

EDITAL N. °59/2022

Hasta Pública para atribuição de quatro estruturas amovíveis localizadas na Praça Luís de Camões na cidade da Guarda

Diana Catarina Rodrigues Monteiro, Vereadora da Câmara Municipal da
Guarda, no uso das competências delegadas, torna público, que a Câmara Municipal da
Guarda, em reunião ordinária de 23 de maio de 2022, deliberou realizar um procedimento
de hasta pública, mediante licitação, para atribuição de quatro estruturas amovíveis para
venda de bebidas, localizadas na Praça Luís de Camões, na cidade da Guarda
O ato público realizar-se-á pelas 10:00 horas do dia 03 de junho de 2022, numa
das salas de reuniões do edificio dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município 6300-
854, na cidade da Guarda
O Valor base de licitação é de €50,00 (cinquenta euros) mensais, e os lanços
subsequentes terão de ser em montante não inferior a 10% do valor de base de licitação
anunciado
As condições do procedimento encontram-se patentes, para efeitos de consulta dos
interessados, no sítio da internet em <u>www.mun-guarda.pt</u> , e ainda, no Serviço Património,
da Divisão Financeira e de Aprovisionamentos, deste Município, todos os dias úteis, das
09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:00h
Para constar, se publica o presente edital, e outros de igual teor que vão ser afixados
nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho da Guarda, 24 de maio de 2022

A Vereadora da Câmara Municipal da Guarda

(no uso de competências delegadas por despacho n $^{\circ}_{1}$ 26/PCM//2022)

Diana Catarina Rodrigues Monteiro



Programa do procedimento de hasta pública para atribuição de quatro estruturas amovíveis para venda de bebidas com 54 m² de esplanada, localizadas na Praça Luís de Camões, na cidade da Guarda, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro de 2022.

Artigo 1.º

Objeto

- 2- A cada uma das referidas estruturas amovíveis está associada uma zona de esplanada com a área de 54 m², destinada a seis mesas e vinte e quatro cadeiras. ------
- 3- A exploração decorrerá por um período de quatro meses: junho, julho, agosto e setembro de 2022. ------

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município 6301-854 Guarda, com o telefone n.º 271220220, fax n.º 271220280, com o sítio eletrónico www. mun-guarda.pt.

Artigo 3.º

Publicitação da hasta pública

1- A hasta pública será anunciada por meio de edital, afixado nos locais públicos do costume, publicitado no jornal regional e no sítio eletrónico do Município em www.munguarda.pt, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.



2- Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:	
elementos:	
a) A identificação do objeto da hasta pública;	
b) Valor base de licitação;	
c) O local, a data e a hora da praça;	
d) A indicação de outros elementos considerados relevantes	
Artigo 4.º	
Consulta de documento e obtenção de cópia dos documentos	
1- Desde a data de publicitação do edital até ao dia de realização da praça, as peças do	
procedimento, constituídas pelo Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e	
Edital, estão patentes para consulta dos interessados, no Serviço de Património da Divisão	
Financeira e de Aprovisionamentos, nos Paços do Concelho, no período normal de	
funcionamento dos serviços municipais, dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às	
16:30h	
2- Os interessados poderão igualmente descarregar as peças do procedimento no sítio da	
internet em www.mun-guarda.pt	
Artigo 5.º	
Pedidos de esclarecimentos	
Desde o prazo da publicação do edital até à realização do ato público, os interessados	

poderão solicitar esclarecimentos sobre as estruturas e ocupação de espaço público,

devendo para o efeito, marcar o dia e hora, através do número 271205530. ------

Artigo 6.º



Valor base de licitação

1- O valor base de licitação é de €50,00 (cinquenta euros), para cada uma das estruturas amovíveis, com um valor de cada lanço correspondente a 10% do valor base	
amoviveis, com um vaior de cada fanço correspondente a 10% do vaior base	
2- Ao valor da adjudicação de cada uma das estruturas, acrescerá o imposto sobre o valor	
acrescentado de acordo com a taxa legal em vigor	
3 - Ao valor referido nos números anteriores será acrescido a taxa de ocupação da via	
pública, correspondente a 54 m ² de cada uma da esplanada associada a cada uma das	
estruturas, calculado com base no Regulamento de Taxas e outras Receitas em vigor no	
Município da Guarda, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 16, de 25 de janeiro	
de 2016	
Artigo 7.º	
Admissão à hasta pública	
São admitidas no ato público todas as pessoas singulares e coletivas, que não estejam	
inibidas de contratar, nos termos do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado	
pelo D.L. n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual	
• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
Artigo 8.º	
Adjudicação	
1- A adjudicação é efetuada à licitação de valor mais elevado	
2- Só pode ser adjudicada uma estrutura por cada pessoa singular ou coletiva e apenas	
poderá arrematar uma estrutura em todo o ato público	
3- A quem for adjudicada uma estrutura, não poderá participar nas restantes licitações	
Artigo 9.ª	

Ato púbico



1- A hasta pública realizar-se-á pelas 10 horas do dia 03 de junho de 2022, numa das salas
do edifício dos Paços do Concelho da Guarda, sito na morada acima descrita
2- O ato público decorrerá perante uma comissão designada para o efeito, constituída por
três elementos efetivos e dois suplentes

Artigo 10.º

Praça

Artigo 11.º

Adjudicação Provisória

1- Terminada a licitação as estruturas amovíveis serão adjudicadas pela Comissão, provisoriamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado.
2- O adjudicatário provisório deverá de imediato, proceder ao pagamento do valor correspondente ao valor da adjudicação a título de caução.
3- Não é permitida a cedência de estruturas atribuídas ou o subarrendamento e qualquer outra forma de utilização dos espaços.



4- O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se
encontra em situação regularizada perante o Municipio da Guarda, o Estado Português
em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva
para com a Segurança Social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação
provisória
5- A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, por motivo
imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva e a perda do
valor da caução a favor do Município

Artigo 11^a

Adjudicação definitiva

A decisão de adjudicação definitiva será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda.

Artigo 12.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omisso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo. ------

Este programa de procedimento foi aprovado na Reunião da Câmara Municipal de 23 de maio de 2022.



Caderno de encargos da hasta pública para atribuição de quatro estruturas amovíveis para venda de bebidas com 54 m² de esplanada cada uma, localizadas na Praça Luís de Camões, na cidade da Guarda, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro de 2022.

Cláusula 1.ª

Objeto contratual

Cláusula 2.ª

Prazo de duração

O contrato terá a duração de 4 (quatro) meses, junho, julho, agosto e setembro de 2022.

Cláusula 3.ª

Condições de pagamentos

1- O valor da adjudicação acrescido de IVA à taxa em vigor, deverá ser liquidado até ao
oitavo dia do mês a que diz respeito, entendendo-se que sempre que o termo do referido
prazo ocorrer a um sábado, domingo ou feriado, transfere-se o mesmo para o primeiro dia
útil seguinte
2 - O primeiro pagamento terá lugar após a assinatura do contrato
3 - O pagamento pode ser efetuado na tesouraria do Município da Guarda ou mediante
transferência bancária, com o envio do respetivo comprovativo para o email
carla.bidarra@mun-guarda.pt



4 - As quatro estruturas serão apoiadas por uma zona de esplanada com uma área de 54 m² cada uma e serão pagas com base no Regulamento de Taxas e outras Receitas em vigor no Município da Guarda, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 16, de 25 de janeiro de 2016.-----Cláusula 4.ª Início e termo da exploração 1- O adjudicatário deverá dar início à exploração do espaço, logo após a assinatura do contrato. -----2- Com o termo do contrato o adjudicatário entregará, ao Município da Guarda, a estrutura nas mesmas condições em que lhe foi entregue, na data da celebração do presente contrato, incluindo todas as benfeitorias entretanto ali efetuadas, sem que tal acarrete qualquer custo para o Município.-----3- A entrega do bem do contrato a celebrar, é antecedida de vistoria solicitada pelo adjudicatário. -----Cláusula 5.ª Obrigações do Município 1- O Município da Guarda compromete-se a fornecer energia elétrica ao adjudicatário. -2- A localização de cada uma das estruturas e respetiva esplanada é definida pelo Município da Guarda, conforme planta anexa. -----3- O horário de funcionamento é diariamente, das 11;00h às 23:00h, com exceção do 1.º domingo de cada mês, que será das 19:00h às 23.00h. -----Cláusula 6.ª Obrigações do adjudicatário

1- Constituem obrigações do adjudicatário: -----



MUNICÍPIO DA do Município / 6301-854 Guarda	
a) Assegurar a exploração dos espaços no decorrer do prazo estipulado;	
b) Dotar o espaço com todos os equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento;	
c) Garantir o cumprimento das normas de HACCP e DGS;	
d) Assegurar a montagem de todo o equipamento hoteleiro para realização do serviço	
d) Proceder à limpeza diária do espaço;	
e) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado;	
h) Cumprir as demais obrigações constantes no presente caderno de encargos	
Cláusula 7.ª	
Pessoal do adjudicatário	
1- O adjudicatário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações	
relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação	
laboral	
2- O adjudicatário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos	
na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço	
3- O adjudicatário obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de	
trabalho em vigor e demais publicações e documentos legalmente obrigatórios	
4- O adjudicatário é obrigado a cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor,	
designadamente relativa à segurança, higiene e saúde no trabalho e todas as medidas	
COVID, medidas impostas pela DGS relativas à mitigação do COVID 19	
Cláusula 8.ª	
Cedência de exploração	
O adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que titulo for, a	
exploração do objeto do contrato a celebrar, sem a prévia autorização do Município da	
Cycardo	

Cláusula 9.ª

Fiscalização



É reservado ao Município da Guarda o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações, nos termos impostos pelo presente contrato, cláusulas contratuais, assim como pela demais legislação aplicável. ------

Cláusula 10.ª

Resolução do contrato

1- O M	Iunicípio da Guarda pode resolver o contrato em caso de incumprimento das
obrigaç	ões contratuais por parte do adjudicatário, revertendo para o Município da Guarda
as benfo	eitorias que tenham sido feitas sem direito a qualquer indemnização
2- São 1	fundamentos de resolução sancionatória por parte do Município da Guarda:
a)	Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário;
b)	Oposição reiterada por parte do adjudicatário ao exercício dos poderes de
	fiscalização do Município da Guarda;
c)	Cessão da posição contratual ou transmissão da exploração para terceiros, sem a
	necessária autorização prévia do Município da Guarda para o efeito;
d)	Falta de pagamento do valor da exploração do espaço, por facto imputável ac
	adjudicatário;
e)	Utilização do objeto do contrato para fim ou uso diverso do autorizado pelo
	Município da Guarda;
f)	Não cumprir com o dever de limpeza e a segurança do objeto da exploração, nos
	termos do contrato e da lei;
g)	Não iniciar a atividade de exploração no prazo estipulado de 5 dias após a
	assinatura do contrato
h)	Manter suspensa a exploração do objeto, salvo causa justificativa apreciada pelo
	Município da Guarda ou quando exista prévia autorização municipal;
i)	Extinção do explorador, nomeadamente por insolvência;
j)	Em geral, a falta de cumprimento grave ou reiterada de qualquer obrigação
	imposta por lei, pelos regulamentos aplicáveis ou pelo caderno de encargos



Cláusula 11.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro. -

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omisso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo. ------

Este caderno de encargos foi aprovado na Reunião da Câmara Municipal da Guarda de 23de maio de 2022.

